

Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente

José Sarney Filho

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar

70068-900 - Brasília - DF

Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente

Ricardo José Soavinski

SEPN 505 - Lote 02 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - Sala T 20

CEP 70.730-542 - Brasília - DF

Exma. Sra. Diretora do Departamento de Ambiente Urbano

Zilda Maria Faria Veloso

SEPN 505 - Lote 02 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - Sala T 01

CEP - 70.730-542 - Brasília – DF

RELATÓRIO ANUAL DO ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA (RELATÓRIO ANUAL)

JULHO DE 2016

Considerando que, em 27/11/2014, foi assinado o Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista (Acordo Setorial) pela União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a Associação Brasileira da Indústria da Iluminação (ABILUX), a Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação (ABILUMI), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e 24 (vinte e quatro) empresas fabricantes, importadoras, comerciantes e distribuidoras de lâmpadas objeto do Acordo Setorial;

Considerando que o Acordo Setorial foi publicado pelo MMA no Diário Oficial da União em 12/03/2015;

Considerando a obrigação estabelecida na “Cláusula Décima Nona - acompanhamento da implementação da logística reversa de lâmpadas” do Acordo Setorial, no que se refere à elaboração de relatório anual com informações sobre o Sistema de Logística Reversa (Sistema) pelas empresas diretamente, ou pela Entidade Gestora;

Considerando os avanços obtidos pelas empresas fabricantes e importadoras de lâmpadas objeto do Acordo Setorial para a constituição da Entidade Gestora – Associação Brasileira para Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação (RECICLUS), bem como as medidas já implementadas para o avanço do Acordo Setorial;

Considerando, ainda, as tratativas entre a ABILUX, ABILUMI, MMA e demais autoridades como o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), para a criação e implementação de controle de importação de lâmpadas;

A ABILUX e a ABILUMI, representando suas associadas, e as Empresas Signatárias do Acordo Setorial, via entidade gestora RECICLUS, apresentam o presente relatório anual para prestar informações ao MMA e à sociedade civil como um todo, a respeito do andamento da implementação do Sistema.

1. ASPECTOS RELEVANTES PARA O ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO ACORDO SETORIAL PELAS AUTORIDADES E PELA SOCIEDADE

O conteúdo descrito nesse tópico e em seus subitens está em consonância com o quanto estabelecido na Cláusula Décima Nona do Acordo Setorial, a qual especifica o tipo de informação a ser reportada no presente Relatório Anual.

1.1. AÇÕES REALIZADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DESDE A PUBLICAÇÃO DO ACORDO SETORIAL

Desde a publicação do Acordo Setorial em 12/03/2015, as Empresas Signatárias têm realizado medidas necessárias à efetiva implementação do Sistema, quais sejam:

CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE GESTORA – Passo importante para efetiva implementação do Sistema foi a criação de uma Entidade Gestora, organização

sem fins lucrativos, com a função principal de administrar a operação do Sistema. A necessidade de se constituir uma Entidade Gestora é oferecer à população brasileira, aos fabricantes e importadores o melhor arranjo disponível para o financiamento e a organização sustentável do recebimento, destinação e descontaminação dos resíduos de lâmpadas ao fim da sua vida útil, sempre pensando na manutenção do Sistema ao longo do tempo.

Nesse sentido, em 17/12/2015 foi constituída a RECICLUS, cuja criação demandou a contratação de escritórios de advocacia tanto para a concepção do Estatuto Social como também para subsidiar a submissão e consulta quanto à criação desta organização, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Vale dizer que além dos investimentos relativos à contratação dos escritórios de advocacia especializados no tema, a consulta ao CADE demandou o pagamento da taxa administrativa.

Interessante destacar que segundo a legislação concorrencial brasileira, no período de consulta ao CADE – a qual está prevista nos §§ 4º e 5º da Lei Federal n.º 12.529/2011, e regulamentada pela Resolução CADE n.º 12/2015 – após a coleta de informações e preparação da documentação necessária à sua análise, e enquanto o referido Conselho não proferir seu posicionamento sobre a aplicação da legislação concorrencial em relação a hipóteses objeto de consulta, é questionável a antecipação na constituição ou tomada de ações pela Entidade Gestora.

Por essa razão é que, conforme se verá a seguir, de maneira conservadora e preventiva, somente após a aprovação do CADE a Entidade Gestora prosseguiu com os atos necessários à sua constituição, ou seja, apenas quando ultrapassados eventuais questionamentos que pudessem surgir do ponto de vista concorrencial, visando à manutenção do equilíbrio de mercado.

APROVAÇÃO JUNTO AO CADE – Finalizada a consulta ao CADE, em 09/10/2015 houve a aprovação da constituição da Entidade Gestora por esse Conselho. Por conseguinte, houve a convocação da Assembleia Geral de Constituição da RECICLUS, mediante a aprovação do seu Estatuto Social, eleição e tomada de posse por seus representantes.

REGISTROS E ALVARÁS REGULATÓRIOS – Ato subsequente foi efetivado o Registro da Ata de fundação da Entidade Gestora no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, seguindo-se com a obtenção do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais registros públicos necessários.

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – Sem prejuízo dos atos constitutivos, os integrantes da RECICLUS seguiram desenvolvendo a atividade da entidade, e finalizaram o processo de contratação de escritórios de advocacia para a concepção de seus contratos operacionais; consultorias técnicas para elaboração de estudos sobre questões fiscais; agências de publicidade e marketing para desenvolvimento de Plano de Comunicação, criação do nome, logomarca, identidade visual e website da RECICLUS; seleção e contratação do software de gestão do Sistema; bem como contratação de prestadores de serviços (por exemplo, contador) e funcionários para viabilizar a operação efetiva da RECICLUS.

ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS E CONDIÇÕES EXTRÍNSECAS E GOVERNAMENTAIS PARA A OPERAÇÃO – Acompanhamento e interlocução com autoridades governamentais previstas na Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), destacando-se diversas reuniões e videoconferências com o MMA, IBAMA, INMETRO e MDIC, bem como junto aos órgãos ambientais estaduais e Ministérios Públicos Estaduais, para tratar dos aspectos atrelados à implementação do Sistema, tais como a criação do controle importação pelas autoridades competentes, e a simplificação dos processos de licenciamento ambiental das atividades abarcadas pelo Sistema (coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas inservíveis).

APORTES FINANCEIROS – Até o momento, todos os custos decorrentes da implementação do Sistema foram arcados única e exclusivamente pelas Empresas Signatárias. Referidos trabalhos demandaram investimentos que até o presente momento já totalizaram, aproximadamente, R\$ 1.975.533,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), e devem alcançar o montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), oriundos única e exclusivamente de investimentos da RECICLUS, via empresas que vêm investindo na implementação do Acordo Setorial desde o início das discussões junto ao MMA.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA – Atualmente se considera a previsão de Municípios descritos no Anexo I, o qual será revisado no momento da implementação efetiva do Sistema.

LISTAGEM DE PONTOS DE ENTREGA FORMALIZADOS – A RECICLUS está em contato com a CNC, a qual irá disponibilizar a lista de pontos do comércio que terão interesse em serem Pontos de Entrega formalizados. É importante lembrar que a localização dos Pontos de Entrega dependerá de prévia análise, considerando a necessidade de verificação da distribuição geográfica, em atendimento ao quanto disposto no Edital de Chamamento e também no Acordo Setorial.

INDICAÇÃO DOS EVENTOS ESPORÁDICOS DE ENTREGA REALIZADOS – Conforme indicado no Anexo I, tais eventos estão previstos para ocorrer após a implementação efetiva do Sistema, cujo início dos testes está previsto para meados de setembro de 2.016.

PLANO DE COMUNICAÇÃO – A respeito do Plano de Comunicação, enalteçemos que antes mesmo da constituição da entidade gestora, o domínio/ endereço na rede mundial de computadores já havia sido registrado (no caso, em nome da ABILUMI), de sorte que tão logo constatamos que as formalidades legais e registros públicos estavam em termos, houve solicitação junto ao “registro.br” da transferência dos domínios necessários à operação da RECICLUS na Internet.

Em relação ao sítio eletrônico, o layout, o manual de marca, design e wireframe já foram desenvolvidos e sua implementação está finalizada com o site no ar e pronto para acessos.

Em relação ao Plano de Comunicação propriamente dito, informamos que foi contratada em Maio/2016, já tendo iniciado suas atividades, uma empresa especializada em planejamento de comunicação, que deverá cumprir com as seguintes fases previstas na contratação do serviço:

Fase 1: Imersão no tema com o objetivo de analisar a fundo a essência da RECICLUS (quem é, o que faz, porque faz, como faz, seus principais diferenciais, necessidade e conflitos);

Fase 2: Entendimento e percepção de cada um dos públicos e sua relação com o trabalho da RECICLUS. Identificação de valores tangíveis e intangíveis que possam ser usados na estratégia de comunicação;

Fase 3: Criação de um conceito (sentido) para cada público, que guiará toda e qualquer futura comunicação feita da RECICLUS para seus pontos de contato.

Este planejamento deverá revelar os fundamentos de engajamento a cada um dos públicos identificados, de forma que Governo, Judiciário, Fabricantes e Importadores (Associados ou não), Reciclador e principalmente os consumidores domésticos e não domésticos sejam sensibilizados pela comunicação a ser desenvolvida.

Durante este trabalho de planejamento da comunicação alguns representantes de cada público serão entrevistados, de forma que quando a mensagem da RECICLUS for divulgada pela imprensa, nas apresentações aos públicos de

interesse e nas ações de esclarecimento e motivação a serem desenvolvidas possam sensibilizar e engajar os indivíduos nesta ação coletiva.

SOFTWARE DE GESTÃO – Neste pormenor passaremos a apresentar algumas rápidas explicações a respeito da empresa contratada, do conceito e do funcionamento do software de gestão, contratado junto à empresa Prodigentia S.A.

A Prodigentia S.A. é uma empresa de TI que dá início à sua atividade no ano de 2003 e que a partir de 2008 se vê envolvida em projetos, cujas atividades se encontram relacionadas com um ou outro momento do ciclo de vida de um ou vários tipos de resíduos.

Assim, a gestão associada à logística do transporte, coleta/recebimento, tratamento e reutilização ou destruição de muitos dos resíduos criou oportunidades para que se criassem e desenvolvessem ferramentas informáticas que fossem capazes de responder aos desafios que a necessidade de uma gestão com grande eficácia e rigor nesta área de atividade, em franco desenvolvimento, vem colocando aos diversos profissionais envolvidos no meio.

As características e funcionalidades presentes na solução informática apresentada pela Prodigentia S.A. à RECICLUS resultam da experiência adquirida em encontrar as ferramentas mais adequadas, em especial no setor dos equipamentos elétricos- eletrônicos na Europa e que apesar das muitas especificidades de cada um dos 15 países onde já opera, a solução informática de base é a mesma a ser usada naquela multiplicidade de países.

Como características específicas do software em questão, temos que as soluções informáticas criadas e desenvolvidas pela Prodigentia S.A. são construídas em torno da sua framework, sendo as principais linguagens envolvidas nesse desenvolvimento:

1. PHP5,
2. MySQL,
3. HTML 5,
4. CSS 3
5. Javascript (Ajax, jQuery).

Todo o software criado e desenvolvido pelas equipas da Prodigentia S.A. para a área dos resíduos tem como destino o ambiente da web. Assim, para ser um usuário de qualquer uma destas soluções apenas lhe é “exigível” um nome de utilizador e respectiva senha de acesso a um hardware - um qualquer

computador, tablet ou celular que tenha instalado e a ser navegado em um dos três browsers mais comuns: o Google Chrome, o Firefox ou o Internet Explorer.

A solução informática proposta pela Prodigentia SA à RECICLUS, como todas as soluções criadas e desenvolvidas pela empresa é composta por módulos. A opção por este modelo se assenta essencialmente nas virtudes que comporta, como a possibilidade de uma implementação faseada, a conjugação de módulos de acordo com as necessidades do cliente garantindo que este apenas adquira e implemente os módulos de que efetivamente tem necessidade, ficando em aberto a possibilidade de caso se justifique mais módulos poderem ser implementados.

Além disso, a solução informática proposta pela Prodigentia S.A. à RECICLUS tem como pilares dois tipos de módulos:

- A) Módulos Base
- B) Módulos Extra

Os módulos base que são a essência, o núcleo, da solução informática em causa e sem os quais a RECICLUS como entidade gestora não teria condições de prosseguir a sua atividade.

Os módulos extra, módulos que apesar de muito relevantes só se justificam como complementos aos módulos base, apesar do relevo e impacto que normalmente têm na eficácia e rigor da solução informática como um todo.

No caso particular da RECILCUS, uma vez concluída a implementação da solução e assim que esta entrar em velocidade de cruzeiro, será perceptível a importância desta solução informática, pois não só responderá às necessidades da sua atividade, como implicará em notável impacto, certeza e rigor nos processos de tomada de decisão.

1.2. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Para o ano de 2016, visando ao início da estruturação do Sistema, a RECICLUS está consolidando o cronograma de medidas e providências a serem realizadas nesse período.

Não obstante o cronograma de 2016 ainda esteja em fase elaboração e possa, oportunamente, ser atualizado, desde já entendemos ser importante compartilhar o andamento das seguintes medidas:

I. REALIZAÇÃO DE TESTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PREVISTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) PONTOS DE ENTREGA

– Essa proposta já foi apresentada à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA/SP), e uma vez formalizada, será de suma importância para a avaliação das melhorias necessárias para a estruturação do Sistema, bem como para evolução das tratativas com o comércio, órgãos públicos, treinamentos de funcionários e demais partes envolvidas, até mesmo para testar o software de gestão, para que o Sistema deixe de ser apenas uma operação conceitual e passe a ser efetivo. Atualmente, a RECICLUS está cotando empresa especializada para realizar estudo de operacionalização Sistema.

i. TESTE DE IMPLEMENTAÇÃO

O piloto a ser implementado no primeiro momento, será um teste na cidade de São Paulo.

Contudo gostaríamos de reiterar que o teste na cidade de São Paulo tem por objetivo o que chamamos de “validação dos processos e sistemas” (start-up test), momento em que colocaremos em prática pela primeira vez os processos e sistemas, envolvendo toda a cadeia e a sua diversidade (entradas, saídas, agentes, plataforma física, relatórios, interfaces, controles, alarmes, comunicação de dados, registros, protocolos, contabilização, etc).

Este teste se faz necessário para validar ou mesmo corrigir eventuais falhas em momento inicial, evitando assim que pequenos problemas não sejam multiplicados para as demais etapas, tudo com o intuito de minimizar, o quanto possível, problemas futuros indesejáveis e, via de consequência, aumentar a nossa assertividade e produtividade na implantação do sistema como um todo.

Ressaltamos ainda que em princípio o teste em São Paulo não inviabiliza o cumprimento das etapas previstas com os demais municípios, conforme previsto no acordo setorial, mas nos dá maior segurança operacional para um crescimento seguro, organizado, controlado e sempre guiado pelas regras contidas no Acordo Setorial.

II. VALIDAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – Em consonância com o quanto planejado nos itens acima, é ainda necessário acompanhar a implementação do software de gestão, com a perspectiva de que seja possível a emissão das primeiras faturas e boletos bancários (Ecovalor). Para tanto, e como suporte a

essa operação, deverá ser contratada equipe própria, com expertise e tempo dedicados à estruturação das necessidades apresentadas.

Nesse ponto, a RECICLUS tem como objetivo validar na prática os conceitos do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica aprovado pelo Comitê Orientador para a Implantação de Sistemas de Logística Reversa (CORI), bem como, aperfeiçoar eventuais pontos que demandem melhorias no Sistema proposto, antes que ele seja implementado de maneira generalizada, mediante a contribuição e sugestões de todos os entes que integram e participarão do Sistema. Com essas medidas, a implantação e operação do Sistema em larga escala será muito mais eficiente e de longa duração.

III. CRIAÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO (GAP) – As atribuições do GAP, entre outras que serão definidas, incluirão a avaliação das medidas de desempenho do Sistema, a identificação de problemas, bem como as respectivas soluções aplicáveis, em consonância com o quanto estabelecido no parágrafo quinto da Cláusula Décima Nona do Acordo Setorial.

A RECICLUS, através de seus órgãos de gestão, já executa essas funções e mantém o acompanhamento constante do Sistema. Ainda, antes mesmo da constituição da RECICLUS, importante registrar que esse acompanhamento era desenvolvido por meio dos representantes das Empresas Signatárias, ABILUX e ABILUMI.

Dessa forma, importante destacar que o intuito da RECICLUS é evoluir constantemente e tornar-se referência positiva de entidade gestora de sistema de logística reversa, tendo em vista o rápido crescimento da operação que almeja alcançar nos próximos anos.

1.3. AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS PARA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE IMPORTAÇÃO

A Cláusula Décima Oitava do Acordo Setorial estabelece que para sua execução e atingimento das metas previstas serão adotados procedimentos para (i) controle prévio à importação de lâmpadas e de seus componentes essenciais, estabelecidos no próprio Acordo Setorial, bem como, (ii) controle e fiscalização dos fabricantes e importadores de lâmpadas sobre as Empresas Signatárias, e aquelas não signatárias do Acordo Setorial, para verificação do cumprimento das obrigações no âmbito do Sistema, mediante cooperação do MMA e IBAMA.

Ainda, a mesma Cláusula referida estabelece que visando ao tratamento equânime dos envolvidos, os instrumentos de controle (prévio e posterior) dos fabricantes e dos importadores deverão ser implantados simultaneamente, medidas necessárias para a viabilidade do Sistema.

Portanto, conforme destacado, nos termos do próprio Acordo Setorial, juntamente com o controle *a posteriori*, o controle de importação é condição essencial para a operacionalização e efetividade do Sistema previsto em âmbito nacional, por ser crucial o tratamento igualitário entre os fabricantes e importadores de lâmpadas anuentes do Acordo Setorial e aqueles que até o momento não possuem qualquer sistema de logística reversa.

Nesse sentido, e buscando a implementação efetiva do Sistema, desde a fase de elaboração da minuta do Acordo Setorial vigente, têm sido mantidos diversos entendimentos via ABILUX e ABILUMI com o MMA, MDIC e INMETRO para criação de controle prévio e posterior de fiscalização da fabricação e de importação de lâmpadas e seus componentes, como requisito essencial para garantia da viabilidade técnica e econômica do Sistema, por ser instrumento que possibilitará o exercício da atividade econômica de forma integrada à garantia do cumprimento das obrigações ambientais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos –PNRS, por todos os agentes da cadeia de responsabilidades, e não apenas pelas Empresas Signatárias.

Foi publicada no Diário Oficial de (07.07.2016) a Resolução CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade) que cientifica a obrigatoriedade de participação de fabricantes e importadores de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes, em um sistema de logística reversa comprovada junto ao Ministério do Meio Ambiente, passando a ser requisito de conformidade para a importação e comercialização desses produtos.

A implementação da Logística Reversa prevista no acordo setorial como requisito de conformidade transformará em realidade a adesão dos fabricantes e importadores aos termos do Acordo Setorial – e estes passarão a realizar suas atividades de forma regular, em consonância com a PNRS, viabilizando assim a implementação e manutenção do Sistema nos moldes propostos, ou seja, voltado para a abrangência nacional e de longa duração.

Sendo o que cumpria para o presente momento, a RECICLUS, em nome das Empresas Signatárias do Acordo Setorial, reitera seus votos de elevada estima e consideração por esse respeitável MMA e permanece à disposição para encaminhar novas informações a respeito da implementação do Sistema.

RECICLUS:



MÁRCIO QUINTINO
Diretor Presidente

Associações:



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA
DE ILUMINAÇÃO (ABILUX)**
ISAC ROIZENBLATT
Diretor Técnico



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPORTADORES DE
PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO (ABILUMI)**
GEORGES BLUM
Presidente Executivo